

TR - Aquisição de Caixa de Embarque 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	11/04/2025 13:22 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000429/2025-15

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de caixa de embarque em papelão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	54543	CAIXA EMBARQUE PAPELAO;CAM BLISTER CAIXA 5	UN	1.200	SIGILOS	SIGILOS
2	60571	CAIXA EMBARQUE PAPELAO;FORMATO 2(#F2);DIVIDELLA 2	UN	3.900	SIGILOS	SIGILOS

- 1.2.Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado em 2024, para execução em 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA PNCP: 33781055000135-0-000007/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024
- III) ID do Item no PCA: 79
- IV) Classe/Grupo: 7510

V) Identificador da Futura Contratação: 254445-3/2025

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual ou outro instrumento hábil que o substitua, em virtude de sua eletrônica, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00.

As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através do e-mail: agendarecebimento@bio.fiocruz.br e pelos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 3 (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/04/2025**.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e Critérios Seleção Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa:339030

12. Custo Estimado da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.]

13. Disposições Finais

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação (item 12), que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

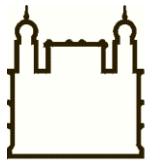
JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefia de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Regras aplicaveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf (131.44 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (84.74 KB)
- Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar 173-2025.pdf (496.3 KB)



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos
Bio-Manguinhos

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ([Nota de Empenho / Autorização de Entrega), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2.1 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.1.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

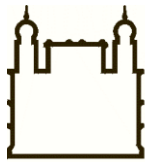
2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

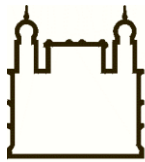
4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Ministério da Saúde

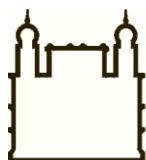
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

- 4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

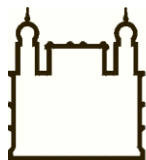
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

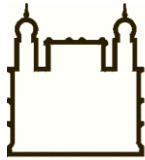
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Estudo Técnico Preliminar 173/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000456/2025-80

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O ETP subsidia o respectivo processo de contratação, conforme preceitua o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, e está em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022, fornecendo as informações necessárias para garantir a eficiência, vantajosidade e sustentabilidade da contratação pública.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz /Fiocruz, é responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos públicos. Sua missão é garantir acesso a produtos essenciais para a saúde pública, contribuir para a autonomia tecnológica do Brasil e promover inovação no setor de biotecnologia. A instituição desempenha um papel estratégico na proteção e prevenção de doenças por meio da oferta de soluções biotecnológicas. Vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. A aquisição de materiais para Bio-Manguinhos é fundamental para garantir a continuidade da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos que atendem o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses insumos permitem a instituição cumprir sua missão de proteger a saúde pública, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto no Brasil. Além disso, o investimento em materiais assegura o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de alto valor agregado, ampliando a capacidade de resposta do país frente a desafios epidemiológicos.

Pedido de compra nº 207994

Item nº 53534

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. As Caixas em papelão constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. É indispensável a utilização das Caixas para

garantir a integridade de vacinas, biofármacos e diluentes nos processos de embalagem na DIREB.

As Caixas de embarque serão utilizadas na linha CAM Blister em função da alienação da linha Fabrima por obsolescência, o que impede a utilização do material anteriormente adquirido. Esse material adquirido para a linha Fabrima será futuramente utilizado num processo de embalagem manual. Por essa razão, faz-se necessária a aquisição de novas Caixas de Embarque para a utilização automática na linha CAM Blister. Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, estabelecendo a marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA, para aquisição de CAIXA DE EMBARQUE, em conformidade com o Processo nº25386.000867/2017-98, Concorrência Pública 007/2017.

A marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados. A falta desses itens implicará no não cumprimento da entrega do cronograma solicitado pelo Ministério da Saúde.

Pedido de compra nº 203554

Item nº 60571

A referente aquisição é indispensável para garantir a integridade no armazenamento e transporte de vacinas, biofármacos e diluentes nos processos de embalagem realizados pela Divisão de Rotulagem e Embalagem (DIREB), pertencente ao Departamento de Processamento Final (DEPFI). Este material é essencial para a correta execução dos processos de rotulagem e embalagem dos produtos fabricados em Bio-Manguinhos e fornecidos ao Ministério da Saúde.

A ausência desse insumo comprometeria o cumprimento das entregas previstas no cronograma solicitado pelo Ministério da Saúde, impactando diretamente o fornecimento de vacinas, biofármacos e diluentes ao Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Para mitigar esse risco, Bio-Manguinhos conduziu um rigoroso processo de qualificação de novos fornecedores de Caixa de Papelão, garantindo que apenas empresas que atendam aos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade sejam selecionadas. Nesse contexto, os fornecedores MAZURKY e SLOTTTER foram devidamente qualificados, demonstrando conformidade com os procedimentos internos e assegurando a manutenção dos padrões exigidos.

Adicionalmente, as Caixas de Papelão fornecidas por essas empresas apresentam maior durabilidade, eficiência e confiabilidade, contribuindo para a segurança e a eficácia dos processos de embalagem e transporte dos produtos de Bio-Manguinhos. A quantidade solicitada visa atender integralmente ao cronograma estabelecido pelo PNI, conforme orientação expressa nos Ofícios nº 448/2024/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS e nº 1859/2024/SVSA/MS.

Diante do exposto, a aquisição das Caixas de Papelão é fundamental para a manutenção das atividades operacionais de Bio-Manguinhos e o atendimento das demandas do Ministério da Saúde, garantindo a continuidade do Programa Nacional de Imunizações.

Pedido de compra nº 204051

Item nº 48325

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o desenvolvimento e fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para aquisição de materiais de consumo. O item acima consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Para cumprimento da programação de desenvolvimento e produção de kits para diagnósticos de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento dos kits de diagnósticos, se faz necessária a aquisição do item 48325 para o Laboratório de Prototipagem para Reativos (LABPR).

O material solicitado é utilizado para embalagens dos kits desenvolvidos e produzidos no laboratório.

Os insumos são utilizados para a embalagem e envio dos kits produzidos. Como trabalhamos com diversos kits, o que implica em envio de kits com dimensões diferente e temperaturas de armazenamentos variadas, se faz necessários que os item aqui solicitado atenda essas necessidades específicas com tipo de material e dimensões a fim de manter a integridade e qualidade dos itens neles armazenados.

Estes insumos vêm sendo utilizado pelo laboratório, onde atende ao parâmetro de qualidade e eficiência das nossas atividades, e processos de desenvolvimento, padronização e estabelecimento dos kits.

A quantidade de aquisição foi baseada em uma análise do histórico do uso destes itens alinhado a previsão de demanda a fim de garantir a continuidade das operações. A quantidade adquirida assegura que, durante períodos de altas demandas, como campanhas de entrega ao Ministério da Saúde, seja possível manter o atendimento.

Pedido de compra nº 206013**Item nº 48325**

A aquisição da CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC é direcionada à Seção de Teste Rápido – SERED. Ela desempenha um papel estratégico na proteção física e ambiental dos kits de reagentes, minimizando o risco de danos mecânicos ou exposição inadequada a condições externas, como umidade e variações de temperatura. A especificação de paredes duplas e estrutura com onda BC confere resistência adicional, garantindo que o material suporte as condições de transporte e manuseio em diversas etapas logísticas.

Objetivo da Contratação:

- Garantia de Integridade: As caixas de papelão com parede dupla são projetadas para proporcionar máxima resistência estrutural, essencial para proteger produtos frágeis ou de alta sensibilidade, como kits de diagnóstico.
- Conformidade Regulatória: O uso de embalagens adequadas está alinhado às Boas Práticas de Fabricação (BPF), promovendo a segurança dos produtos e o cumprimento dos requisitos normativos.
- Otimização Logística: O formato e as dimensões padronizadas das caixas permitem um melhor aproveitamento do espaço em armazéns e durante o transporte, contribuindo para a eficiência operacional.

A adoção dessa CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC é crucial para o fluxo produtivo e logístico, garantindo que os kits de diagnóstico cheguem

aos seus destinos em perfeitas condições. Esse investimento reflete o compromisso da organização com a excelência operacional, assegurando a satisfação dos clientes e a preservação da qualidade dos produtos.

Neste sentido, Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, estabelecendo a marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA, para aquisição de CAIXA DE EMBARQUE, em conformidade com o Processo nº25386.000867/2017-98, Concorrência Pública 007/2017. A marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

A quantidade de aquisição foi baseada em um estudo técnico realizado pela unidade, que avaliou as necessidades operacionais da SERED, considerando a capacidade produtiva atual e futura. Com base nessa análise, concluiu-se que a aquisição de sessenta unidades do item é fundamental para a continuidade dos altos índices de seguimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando que os processos produtivos sejam realizados de maneira eficiente, segura e em conformidade com as exigências regulatórias. A aquisição dessas unidades é crucial para manter a qualidade e a segurança dos processos, reforçando o compromisso com a melhoria contínua e a excelência operacional.

Pedido nº25549

Item nº34544

A Seção de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGDA) é a responsável pela gestão de documentos, solicitação e distribuição dos materiais de consumo de arquivo em Bio-Manguinhos. No seu controle são utilizadas metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo dos usuários. Esses materiais são específicos para ordenação física e lógica dos documentos institucionais, facilitando sua identificação e recuperação.

São mais resistentes e confeccionados com materiais que não agredem os documentos e auxiliam na preservação a longo prazo. São utilizados para armazenar, transportar, identificar e proteger os documentos das unidades administrativas, de produção e qualidade.

A falta destes materiais na unidade inviabiliza o acondicionamento correto da documentação e o andamento da gestão dos documentos de Bio-Manguinhos. Bio-Manguinhos realizou processo de qualificação de novos fornecedores de caixa. O fornecedor MAZURKY foi qualificado e atende aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

Conforme o processo de qualificação de fornecedores, nº25386.000867/2017- 98, Concorrência Pública 007/2017 realizado por Bio-Manguinhos.

Pedido de compra nº 208009

Item nº 47661

É indispensável a utilização das Caixas para garantir a integridade de vacinas, biofármacos e diluentes nos processos de embalagem na DIREB.

Bio-Manguinhos realizou processo de padronização para aquisição de caixa de embarque, em conformidade com o Processo nº 25386.001861/2022-72, onde estabelece o fornecedor MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA, que atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados, auditada e aprovada na Concorrência Pública 007/2017-BM, Processo nº 25386.000867/2017-98 e apresenta o status de qualificada no Programa de Qualificação de Fornecedores de Bio-Manguinhos.

A falta desses itens implicará no não cumprimento da entrega do cronograma solicitado pelo Ministério da Saúde.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato..

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SIGDA	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO
DIREB	BEATRIZ GUERREIRO BASILIO COSTA
LABPR	RAFAELA LOPES DINIZ
SERED	GISELLE SANTANA DE OLIVEIRA

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento minucioso das soluções disponíveis no mercado, consultando uma ampla gama de fornecedores especializados, além de explorar informações de sites públicos e plataformas relevantes. Durante esse processo, foram cuidadosamente analisados diversos aspectos, incluindo a viabilidade econômica das opções, sua eficácia na resolução de problemas, a eficiência dos serviços oferecidos e a conformidade com padrões estabelecidos, com a finalidade de garantir a melhor escolha para as necessidades do projeto.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. *Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. *Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. *Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. *Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*
- e. *Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.*

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Estimativa da quantidade a ser contratada:

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
205549	34544	CAIXA;TIPO BOX;ARQUIVO;PAPELÃO ONDA; 365X140X250MM	UN	2300
208009	47661	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;340X290X266 (A)MM;MAQ KÖRBER/PESTER	UN	2000
204251	48325	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO; 650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC	UN	200
206013	48325	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO; 650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC	UN	14500
207994	54543	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;CAM BLISTER CAIXA 5	UN	1200
203554	60571	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;FORMATO 2 (#F2);DIVIDELLA 2	UN	3900

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Diante do aumento da demanda identificado pelos programas do Ministério da Saúde e da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos, a estimativa de quantidades de materiais de consumo reflete esse crescimento. Com base nos dados históricos das aquisições anteriores, observamos um incremento significativo na necessidade de insumos devido ao aumento da capacidade de produção da unidade Bio-Manguinhos /Fiocruz e ao crescimento da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). O material é

necessário para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a projeção para o período contempla um aumento dos quantitativos, a fim de atender plenamente as novas exigências operacionais e os programas de saúde pública.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
34544	CAIXA;TIPO BOX;ARQUIVO; PAPELÃO ONDA; 365X140X250MM	FR	1800	0	3000	0	2300
48325	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;650X405X300MM; PAREDE DUPLA;ONDA BC	FR	58200	22060	18080	5000	20700
48325	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;650X405X300MM; PAREDE DUPLA;ONDA BC	FR	58200	22060	18080	5000	20700
60571	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;FORMATO 2(#F2); DIVIDELLA 2	FR	0	0	0	0	3900

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Analisando a necessidade de contratação do último ciclo, decorrente de ajustes nos programas de saúde pública e estabilização epidemiológica, a estimativa de aquisição de materiais de consumo será reduzida proporcionalmente. Analisando os dados históricos de consumo e as projeções revisadas do Ministério da Saúde, prevemos uma diminuição, conforme tabela abaixo, na quantidade de materiais em comparação aos períodos anteriores. Essa redução visa ajustar os estoques e evitar desperdícios, mantendo a eficiência no uso dos recursos sem comprometer a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados por Bio-Manguinhos/Fiocruz ao SUS.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
47661	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;340X290X266(A) MM;MAQ KÖRBER/PESTER	FR	11000	14200	700	11000	0
54543	CAIXA EMBARQUE PAPELÃO;CAM BLISTER CAIXA 5	FR	0	3600	0	4300	0

7. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físicoquímicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 358.729,00

O valor dessa contratação está estimado em R\$358.729,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais) Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade /aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65 /2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável em vista das condições e peculiaridades da contratação por importação, não sendo, também, economicamente vantajoso para a Administração, tratando-se, no caso, de fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de itens de uso comum, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais de Bio-Manguinhos. Essas necessidades são cuidadosamente planejadas de forma anual, abrangendo uma variedade de áreas e setores da organização. Com base nesse planejamento, os pedidos são inseridos em um sistema interno, sendo processados e liberados conforme a prioridade estabelecida para cada aquisição. As contratações realizadas são consolidadas, pois estão diretamente relacionadas ao objeto principal de compra. Vale destacar que não há vínculo ou dependência com o objeto de outros documentos que formalizem a demanda, garantindo que cada processo seja tratado de maneira independente, mas sempre alinhado às necessidades estratégicas da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2024.

Os itens desta contratação foram devidamente previstos no Plano de Gestão de Contratações (PGC) das respectivas unidades, tendo sido lançados em 2024, com a previsão de execução no exercício de 2025, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022. A demanda apresentada neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Fiocruz para o ano de 2025 e foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024

Código	Classe	Desc da Classe	DFD	Id pca PNCP	Data de publicação no PNCP:	Identificador da Futura Contratação
34544	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025
47661	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025
48325	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025
48325	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025
54543	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025
60571	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	79	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

Redução do Consumo de Energia:

Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.

Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.

Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED.

Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.

- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.
- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, **com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas**, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de fiscalização

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de fiscalização

BEATRIZ GUERREIRO BASILIO COSTA

Equipe de planejamento

ANA PAULA DA SILVA CARVALHO

Equipe de planejamento

RAFAELA LOPES DINIZ

Equipe de planejamento

GISELLE SANTANA DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_3039655_Justificativa_Tecnica_para_Transferencia_de_Tecnologia_177607.pdf (60.13 KB)
- Anexo II - SEI_4572307_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_203554.pdf (70.99 KB)
- Anexo III - SEI_4633558_Justificativa.pdf (59.82 KB)
- Anexo IV - SEI_4650604_Justificativa.pdf (69.51 KB)
- Anexo V - SEI_4673308_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_205549.pdf (65.25 KB)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA FORNECEDOR PRÉ QUALIFICADO OU PADRONIZADO

PEDIDO DE COMPRA Nº 177607

REF.: 47654 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;401X217X320(A)MM;84CTC/7ML

REF.: 47658 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;343x283X273(A)MM;126CTC/3ML

REF.: 47661 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;340X290X266(A)MM;MAQ KÖRBER/PESTER

REF.: 47663 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;456x304x309(A)MM;CAM BLISTER

REF.: 47664 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;385X290X220(A)MM;CAM BLISTER

REF.: 53059 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;598X392X195(A)MM;CAM BLISTER

REF.: 54543 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;CAM BLISTER CAIXA 5

REF.: 51132 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;495X230X345(A)MM

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. As Caixas em papelão constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

É indispensável a utilização das Caixas para garantir a integridade de vacinas, biofármacos e diluentes nos processos de embalagem na DIREB.

As Caixas de embarque serão utilizadas na linha CAM Blister em função da alienação da linha Fabrima por obsolescência, o que impede a utilização do material anteriormente adquirido. Esse material adquirido para a linha Fabrima será futuramente utilizado num processo de embalagem manual. Por essa razão, faz-se necessária a aquisição de novas Caixas de Embarque para a utilização automática na linha CAM Blister.

Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, estabelecendo a marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA, para aquisição de CAIXA DE EMBARQUE, em conformidade com o Processo nº25386.000867/2017-98, Concorrência Pública 007/2017. A marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

A falta desses itens implicará no não cumprimento da entrega do cronograma solicitado pelo Ministério da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ANDRE MORAES VERDAN**, Tecnologista em Saúde Pública, em 17/08/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3039655** e o código CRC **0AFE6C63**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 203554

Item/ Descrição: 60571 - CAIXA EMBARQUE PAPELAO;FORMATO 2(#F2);DIVIDELLA 2

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Problema a ser resolvido: É indispensável a utilização das Caixas para garantir a integridade no armazenamento e transporte de vacinas, biofármacos e diluentes nos processos de embalagem na DIREB.

Local de Uso: Este item é destinado para Divisão de Rotulagem e Embalagem (DIREB), do Departamento de Processamento Final (DEPFI).

Objetivo da Contratação: O material será utilizado nos processos de rotulagem e embalagem de vacinas, diluentes e biofármacos produzidos em Bio-Manguinhos e fornecidos ao Ministério da Saúde.

Relevância Científica e Estratégica: A falta desse item implicará no não cumprimento da entrega do cronograma solicitado pelo Ministério da Saúde.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Bio-Manguinhos realizou processo de qualificação de novos fornecedores de Caixa de Papelão. Os fornecedores MAZURKY e SLOTTTER, foram qualificados e atendem aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

EMPRESA	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PROCESSO QUALIFICAÇÃO
MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	Portaria 415/2024-BM	25386.001241/2023-14
SLOTTTER INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Portaria 415/2024-BM	25386.001241/2023-14

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidades solicitadas são necessárias, visando atender ao cronograma do Programa Nacional de Imunizações (PNI), de acordo com os Ofícios nº 448/2024/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS e nº 1859/2024/SVSA/MS.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUCIO VENTURA DA SILVA, Chefe de Departamento**, em 18/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572307** e o código CRC **DA614645**.

Referência: Processo nº 25386.001906/2024-71	SEI nº 4572307
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25386.001805/2023-19

Interessado: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VOPER

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Solicitações sem Marca

Pedido de Compra: 20451

Identificação do Material: 48325

Item/ Descrição: CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM; PAREDE DUPLA; ONDA BC

Necessidade da Aquisição:

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o desenvolvimento e fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para aquisição de materiais de consumo. O item acima consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Problema a ser resolvido:

Para cumprimento da programação de desenvolvimento e produção de kits para diagnósticos de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento dos kits de diagnósticos, se faz necessária a aquisição do item **48325** para o Laboratório de Prototipagem para Reativos (LABPR).

Local de Uso: Laboratório de Prototipagem de Reativos para Diagnóstico

Objetivo da Contratação:

O material solicitado é utilizado para embalagens dos kits desenvolvidos e produzidos no laboratório.

Relevância Científica e Estratégica:

Os insumos são utilizados para a embalagem e envio dos kits produzidos. Como trabalhamos com diversos kits, o que implica em envio de kits com dimensões diferente e temperaturas de armazenamentos variadas, se faz necessários que os item aqui solicitado atenda essas necessidades específicas com tipo de material e dimensões a fim de manter a integridade e qualidade dos itens neles armazenados.

Pré-qualificação ou Padronização:

Estes insumos vêm sendo utilizado pelo laboratório, onde atende ao parâmetro de qualidade e eficiência das nossas atividades, e processos de desenvolvimento, padronização e estabelecimento dos kits.

Estimativa de Quantidades:

A quantidade de aquisição foi baseada em uma análise do histórico do uso destes itens alinhado a previsão de demanda a fim de garantir a continuidade das operações. A quantidade adquirida assegura que, durante períodos de altas demandas, como campanhas de entrega ao Ministério da Saúde, seja possível manter o atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LOPES DINIZ, Técnico em Saúde Pública**, em 14/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4633558** e o código CRC **028C52FA**.

Referência: Processo nº 25386.001805/2023-19

SEI nº 4633558

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25386.001904/2024-81

Interessado: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VOPER

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Solicitações sem Marca

Identificação do Material: **48325**

Pedido de Compra: 206013

Item/ Descrição: CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC

Necessidade da Aquisição:

Problema a ser resolvido:

A aquisição da CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC é direcionada à Seção de Teste Rápido – SERED. Ela desempenha um papel estratégico na proteção física e ambiental dos kits de reagentes, minimizando o risco de danos mecânicos ou exposição inadequada a condições externas, como umidade e variações de temperatura. A especificação de paredes duplas e estrutura com onda BC confere resistência adicional, garantindo que o material suporte as condições de transporte e manuseio em diversas etapas logísticas.

Local de Uso: Seção de Rotulagem e Embalagem de Restivos – SERED

Objetivo da Contratação:

- **Garantia de Integridade:** As caixas de papelão com parede dupla são projetadas para proporcionar máxima resistência estrutural, essencial para proteger produtos frágeis ou de alta sensibilidade, como kits de diagnóstico.
- **Conformidade Regulatória:** O uso de embalagens adequadas está alinhado às Boas Práticas de Fabricação (BPF), promovendo a segurança dos produtos e o cumprimento dos requisitos normativos.
- **Otimização Logística:** O formato e as dimensões padronizadas das caixas permitem um melhor aproveitamento do espaço em armazéns e durante o transporte, contribuindo para a eficiência operacional.

Relevância Científica e Estratégica: A adoção dessa CAIXA EMBARQUE PAPELAO;650X405X300MM;PAREDE DUPLA;ONDA BC é crucial para o fluxo produtivo e logístico, garantindo que os kits de diagnóstico cheguem aos seus destinos em perfeitas

condições. Esse investimento reflete o compromisso da organização com a excelência operacional, assegurando a satisfação dos clientes e a preservação da qualidade dos produtos.

Pré-qualificação ou Padronização: Neste sentido, Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, estabelecendo a marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA, para aquisição de CAIXA DE EMBARQUE, em conformidade com o Processo nº25386.000867/2017-98, Concorrência Pública 007/2017. A marca MAZURKY IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

Estimativa de Quantidades: A quantidade de aquisição foi baseada em um estudo técnico realizado pela unidade, que avaliou as necessidades operacionais da SERED, considerando a capacidade produtiva atual e futura. Com base nessa análise, concluiu-se que a aquisição de sessenta unidades do item é fundamental para a continuidade dos altos índices de seguimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando que os processos produtivos sejam realizados de maneira eficiente, segura e em conformidade com as exigências regulatórias. A aquisição dessas unidades é crucial para manter a qualidade e a segurança dos processos, reforçando o compromisso com a melhoria contínua e a excelência operacional.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE SANTANA DE OLIVEIRA**, Técnica em Saúde Pública, em 21/01/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4650604** e o código CRC **BF79B6F3**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: **205549**

Item/ Descrição: 34544 - CAIXA;TIPO BOX;ARQUIVO;PAPELAO ONDA;365X140X250MM

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. As pastas citadas acima, constam no Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

A Seção de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGDA) é a responsável pela gestão de documentos, solicitação e distribuição dos materiais de consumo de arquivo em Bio-Manguinhos. No seu controle são utilizadas metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo dos usuários.

Esses materiais são específicos para ordenação física e lógica dos documentos institucionais, facilitando sua identificação e recuperação. São mais resistentes e confeccionados com materiais que não agredem os documentos e auxiliam na preservação a longo prazo. São utilizados para armazenar, transportar, identificar e proteger os documentos das unidades administrativas, de produção e qualidade.

A falta destes materiais na unidade inviabiliza o acondicionamento correto da documentação e o andamento da gestão dos documentos de Bio-Manguinhos.

Bio-Manguinhos realizou processo de qualificação de novos fornecedores de caixa. O fornecedor MAZURKY foi qualificado e atende aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados. Conforme o processo de qualificação de fornecedores, nº25386.000867/2017-98, Concorrência Pública 007/2017 realizado por Bio-Manguinhos.

Ana Paula da Silva Carvalho
DIGIC – Divisão de Gestão da Informação e do Conhecimento
Bio Manguinhos / Fiocruz
Matr. SIAPE: 1992477



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DA SILVA CARVALHO, Fiscal de Contrato**, em 03/02/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673308** e o código CRC **0C0CC191**.

Referência: Processo nº 25386.001902/2024-92	SEI nº 4673308
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024